

**EDITAL**  
**LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 094/2026**  
**Processo SEI nº 0203090000.000001/2026-35**

O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará Leilão Público On-line nº 094/2026 – PMJS, destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município de Jaraguá do Sul, incluindo veículos, caminhões, máquinas, sucatas, equipamentos e outros bens constantes dos anexos do edital.

O critério de julgamento será o de maior lance por lote, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido no edital.

A sessão on-line de disputa de lances terá início às **09h do dia 25 de junho de 2026**, exclusivamente por meio do site do Leiloeiro Público Oficial:  
<https://www.machadoleiloeiro.com.br>

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Fábio Marlon Machado**, matrícula **AARC nº 370**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.875/2005 e do Edital de Credenciamento nº 244/2025.

O edital completo, com a relação dos lotes, condições de participação, visitação, pagamento, retirada dos bens e demais disposições, estará disponível no site do leiloeiro e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Jaraguá do Sul/SC, 22 de maio de 2026.

---

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito Municipal

---

**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
Secretário Municipal da Administração

---

**Fábio Marlon Machado**  
Leiloeiro Público Oficial – AARC nº 370

<b>LEILÃO Nº 094/2026 – PMJS</b> <b>SEI 0203090000.000001/2026-35</b>	
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<b>TIPO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR LANCE POR LOTE
<b>OBJETO</b>	LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 24 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 3.875/2005 e Edital de Credenciamento n.º 244/2025.
<b>DATA E HORÁRIO</b>	A sessão on-line de disputa de preços (lances) terá início às 09h do dia 25 de junho de 2026 no site do leiloeiro público oficial: <a href="https://www.machadoleiloeiro.com.br">https://www.machadoleiloeiro.com.br</a>

## 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON-LINE de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo: veículos, caminhões, máquinas, sucatas, equipamentos e outros que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **FÁBIO MARLON MACHADO**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº AARC/370, contratado conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2026.

**1.2 -** O leilão será cometido por leiloeiro público oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal no 14.133/2021.

**1.3 -** O presente certame fora baseado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e pelo Credenciamento dos Leiloeiros realizados por esta municipalidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 -** Poderão participar todas as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

**a)** PESSOAS FÍSICAS (MAIORES DE 18 ANOS) = Carteira de Identidade(RG) e CPF (originais);

**b)** PESSOAS JURÍDICAS = CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL.

**b.1)** Se procurador da empresa, deverá portar além da documentação da Pessoa Jurídica, PROCURAÇÃO para os devidos fins com firma reconhecida em cartório e Carteira de Identidade(RG) e CPF (originais);

**b.2)** Se proprietário da empresa, deverá portar além da documentação da Pessoa Jurídica, a Carteira de Identidade(RG) e CPF (originais).

**c)** As PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS deverão participar EXCLUSIVAMENTE através do site do leiloeiro público oficial: <https://www.machadoleiloeiro.com.br>

**2.2 -** Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob:

- a)** Falência;
- b)** Recuperação judicial ou extrajudicial;
- c)** Liquidação judicial ou extrajudicial;
- d)** Concurso de credores;
- e)** Dissolução;
- f)** As que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta;
- g)** As que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar;
- h)** Os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a Leiloeiro.
- i)** Cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de dirigentes do órgão ou de agentes públicos que atuem na licitação ou fiscalização.
- j)** Pessoas condenadas por trabalho infantil ou análogo à escravidão nos últimos 5 anos

**2.3 -** Para ativar o cadastro no site do leiloeiro oficial e ter acesso à área dos lances é necessário o preenchimento do cadastro no site do leiloeiro e deverá ser anexada a documentação solicitada em tempo hábil, através da plataforma do leilão, com prazo de pelo menos um (01) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

**2.4 -** A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5 -** A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

### **3 - DOS BENS E DA VISITAÇÃO**

**3.1 -** Os Lotes de bens móveis estão relacionados no Anexo I e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia.

**3.2 -** As fotos divulgadas no Anexo I e no site do leiloeiro público oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**3.3** - Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Jaraguá do Sul/SC e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**3.4** - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, das 08h às 11h e das 13h até as 16h, mediante agendamento com servidores responsáveis abaixo indicados.

**3.5** - Os interessados deverão entrar em contato para agendamento de visita/vistoria aos locais citados no Município de Jaraguá do Sul/SC, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que membros da Comissão acompanhe a visita/vistoria, conforme segue:

**3.5.1 - Para os bens que estão no Galpão da Diretoria de Administração – GALPÃO DADM  
Rua Isidoro Pedri, 320 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC (LOTES 1 a 53 e 66).**  
> IVERSON JOSÉ SADZINSKI - Telefone para agendamento: (47) 2106-8273  
> DENILSON RODOLFO DERETTI - Telefone para agendamento: (47) 2106-8068  
> BEATRICE DANIELE BYLAARDT - Telefone para agendamento: (47)2106-8664

**3.5.2 - Para os bens que estão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –  
PMJS SEMOP  
Rua Ângelo Rubini, 600 – Barra do Rio Cerro – Jaraguá do Sul/SC (LOTES 54 à 65, 70  
e 71)**

> ANDRÉ GOMES ALVES - Telefone para agendamento: 47 2106-8639

**3.5.3 - Para os bens que estão no Instituto de Seguridade dos Servidores Públicos de Jaraguá do Sul ISSEM  
Rua Max Wilhelm, 255 – Vila Baependi – Jaraguá do Sul/SC (LOTE 67)**

> LUIZ DE BON - Telefone para agendamento: 47 3270-3976

**3.5.4 - Para os bens da USINA DE LEITE – GARIBALDI  
Rodovia Alvino Germano Lenz – JGS 050 – Jaraguá do Sul/SC (LOTES 68 E 69).**

> JORGE INÁCIO DE ANDRADE - Telefone para agendamento: 47 2106-8111.

**3.6** - Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

**3.7** - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**3.8** - O Leiloeiro, no ato do Leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

**3.9** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

**3.10** - Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

**3.11** - O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

#### **4 - DOS LANCES**

**4.1** - Os lances serão realizados exclusivamente de forma on-line, por meio do site do leiloeiro, ofertados em reais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR ITEM.

**4.2** - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.

**4.3** - O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**4.4** - O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

**4.5** - O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**4.6** - Para efetuar o lance, o licitante interessado deverá, além de cadastrado, estar devidamente habilitado para participar do leilão em questão. Para solicitar a habilitação, o proponente deverá acessar o site com login e senha, entrar no link do Leilão e clicar no botão “DÊ SEU LANCE”, onde aparecerá uma tela de concordância com as regras do edital (edital disponível para leitura no botão: EDITAL), devendo este ser lido e, aceitando as condições, clicar no botão “ACEITAR TERMOS”.

**4.7** - O preço mínimo de venda do bem é o valor mínimo estipulado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC para a venda do bem;

**4.8** - O Leiloeiro Público Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso venha descumprir as regras deste edital.

**4.9** - O Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro Público Oficial não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet;

**4.10** - O Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro Público Oficial não garantem o acesso contínuo do site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**4.11** - Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de circunstâncias alheias ao controle do provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

## **5 - DO LEILOEIRO**

**5.1** - O Município de Jaraguá do Sul/SC, nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial – SR. FÁBIO MARLON MACHADO, matrícula nº AARC/370, selecionado através do Edital de Credenciamento nº 72/2026.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento total do(s) lote(s) deverá ser efetuado EM ATÉ 24 HORAS após a realização do leilão. O arrematante providenciará 2 (dois) pagamentos:

**6.1.1 - O PRIMEIRO PAGAMENTO** será referente ao valor da arrematação do Lote, via depósito / PIX em conta bancária a ser informada pela equipe do Leiloeiro Oficial:

<b>NOME</b>	Fábio Marlon Machado
<b>BANCO</b>	756 - SICCOB
<b>AGÊNCIA</b>	3032
<b>CONTA CORRENTE</b>	123219-3
<b>CPF</b>	066.868.919-67

**6.1.2 – O SEGUNDO PAGAMENTO** será referente ao valor da comissão do Leiloeiro, que será de 05,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via depósito / PIX, em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial:

<b>NOME</b>	Fábio Marlon Machado
<b>BANCO</b>	756 - SICOOB
<b>AGÊNCIA</b>	3032
<b>CONTA CORRENTE</b>	123219-3
<b>CPF</b>	066.868.919-67

**6.1.3** – O arrematante deverá identificar os dois pagamentos sendo:

- a) O Primeiro Pagamento: PAGAMENTO – LOTE 00000
- b) O Segundo Pagamento – COMISSÃO LEILOEIRO

**6.1.4** – O Pagamento de cada Lote deverá ser individualizado.

**6.2** - Após a comprovação dos pagamentos e com a “NOTA DE VENDA EM LEILÃO”, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá efetuar a transferência efetiva ao arrematante / comprador(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

**6.3** - Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor total do(s) lote(s) arrematado(s), não sendo permitido a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante adquirir mais de um lote, o mesmo deverá fazer o pagamento total destes lotes em um único pagamento/depósito, este considerado após compensação bancária.

**6.4** - O não pagamento da comissão do Leiloeiro também implicará na não liberação do bem arrematado.

**6.5** - DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO: Em hipótese nenhuma e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

**6.5.1** - O inadimplemento do ARREMATANTE/COMPRADOR(A), caracterizado pela não realização do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata rescisão da arrematação, perda de qualquer direito sobre o bem, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à cobrança administrativa e/ou judicial dos prejuízos causados à Administração e ao Leiloeiro Oficial.

**6.6** - A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

**6.6.1** - O leiloeiro será responsável pela arrecadação integral dos valores de arrematação, observando as condições de pagamento estabelecidas no edital;

**6.6.2** - O produto da arrematação será repassado à Administração por depósito bancário identificado em conta específica indicada pela Administração;

**6.6.3** - O depósito deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, contados da confirmação do pagamento pelo arrematante;

**6.6.4** - Em caso de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo, o leiloeiro deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal para eventual prorrogação;

**6.6.5** - A comissão do leiloeiro será retida diretamente pelo profissional, conforme o percentual fixado no edital (5% sobre o valor da arrematação), não gerando qualquer ônus financeiro à Administração;

**6.6.6** - O leiloeiro deverá apresentar comprovantes de repasse e relatório financeiro simplificado e detalhado com o comprovante bancário.

**6.6.7** – Da prestação de contas e encerramento:

**a)** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o repasse integral dos valores, o leiloeiro deverá encaminhar à Administração o Relatório Final de Execução, contendo:

**a.1)** Ata do leilão;

**a.2)** Mapa geral de lances e arrematações de cada lote;

**a.3)** Quadro comparativo dos valores mínimos e finais;

**a.4)** Relação dos bens não arrematados;

**a.5)** Comprovante de pagamento da parte da Administração, da parte do leiloeiro e do repasse do leiloeiro para a Administração;

**a.6)** Comprovantes fiscais das despesas de divulgação e demais custos imputáveis ao leilão, quando houver; a NF da comissão do leiloeiro é emitida ao arrematante.

**a.7)** A NF da comissão do leiloeiro é emitida ao arrematante e cópia da mesma encaminhada à Administração.

**a.8)** A original da NF da arrematação do bem (lote) devidamente assinada pelo leiloeiro deverá ser entregue à Administração

**a.9)** O relatório de entrega do bem arrematado devidamente assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante deverá ser entregue à Administração.

**b)** O relatório será analisado pela unidade responsável, que emitirá parecer quanto à regularidade do certame;

**c)** Após a aprovação, será formalizado o Termo de Encerramento e Homologação do Leilão, arquivado no processo eletrônico correspondente.

## **7 – DOS BENS NÃO ARREMATADOS**

**a)** Os bens não alienados permanecerão sob a guarda do Município de Jaraguá do Sul, podendo ser incluídos em leilões subsequentes ou objeto de nova avaliação.

## **8 – DOS BENS ARREMATADOS E NÃO PAGOS**

- a)** Caso o pagamento integral do preço de arrematação não seja realizado no prazo máximo estipulado no edital do leilão, a venda será considerada rescindida de pleno direito, independentemente de notificação prévia.
- b)** Nessa hipótese, o arrematante perderá em favor dos Credenciantes o valor correspondente ao sinal ou caução eventualmente prestado no ato da arrematação, a título de pena convencional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **9 – DOS RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA**

**9.1** - Após a homologação do leilão pela Administração, os resultados deverão ser publicados e disponibilizados pela unidade gestora no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site oficial do Município de Jaraguá do Sul/SC, contendo, no mínimo:

- a)** relação dos bens alienados e respectivos valores de arrematação;
- b)** identificação do leiloeiro responsável;
- c)** número do processo administrativo e data da homologação;
- d)** referência ao termo de credenciamento correspondente.
- e)** relação dos bens não alienados e suas justificativas

**9.2** - Compete ao leiloeiro credenciado fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários à instrução da publicação, incluindo:

- a)** ata do leilão;
- b)** mapa geral de lances e arrematações;
- c)** relatórios financeiros e comprovantes de repasse;
- d)** relação dos bens não arrematados.

**9.3** - A Administração é a responsável exclusiva pela publicação dos atos de homologação e resultados dos leilões, bem como pela manutenção das informações em meio eletrônico, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

## **10 - DOS BENS**

**10.1** - Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de JARAGUÁ DO SUL**, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

**102** - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**10.3** - As fotos divulgadas no *site*: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**10.4** - As informações constantes no campo “observações” dos lotes descritos neste edital possuem caráter meramente informativo, superficial e não técnico, sendo baseadas em análise visual, não constituindo garantia de qualquer natureza. Tais informações não devem ser consideradas como parâmetro exclusivo para a formulação de lances, sendo altamente recomendada a realização de vistoria prévia pelo interessado.

**10.5** - Eventuais divergências, inclusive quanto ao ano de fabricação, modelo, características, estado de conservação e demais especificações dos bens, poderão ocorrer, não sendo passíveis de questionamento posterior.

**10.6** - Os bens são vendidos no estado em que se encontram (ad corpus), não cabendo reclamações futuras, desistência ou pleito de indenização.

## **11 - DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTO, TRANSPORTE**

**11.1** - A retirada dos bens arrematados poderá ser realizada a partir do 5º (quinto) dia útil após a integralização do pagamento, em horário comercial, mediante a apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro), da nota fiscal de arrematação e auto de arrematação, que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária. Sendo necessário o agendamento prévio pelos telefones:

- > IVERSON JOSÉ SADZINSKI - Telefone para agendamento: (47) 2106-8273
- > DENILSON RODOLFO DERETTI - Telefone para agendamento: (47) 2106-8068
- > BEATRICE DANIELE BYLAARDT - Telefone para agendamento: (47) 2106-8664

**11.2 - Para os lotes de VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, O arrematante terá o **prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis**, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o Município de Jaraguá do Sul, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.

**11.3 - Para os lotes de SUCATA**, o arrematante terá o **prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis**, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada, prorrogável por até 50% do período através de requerimento para a comissão, fundamentado e justificado. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem

equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o Município de Jaraguá do Sul, poderá dar ao bem o destino que for conveniente

**11.4** - Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Município de Jaraguá do Sul/SC, ou ao seu órgão competente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

**11.5** - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados.

**11.6** - A retirada e transporte dos veículos arrematados, sucatas, máquinas e outros, o carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal. O serviço de retirada dos bens será realizado sob o acompanhamento de funcionários do Município de Jaraguá do Sul/SC, e somente poderá ser feito em dias de expediente e nos seguintes horários: período da manhã das 08h às 11h e no período da tarde das 13h às 16h.

**11.6.1** - TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a).

**11.6.2** - A retirada do lote poderá ser realizada por terceiros, desde que o mesmo esteja munido de documentação (procuração pública ou declaração com assinatura reconhecida em cartório) que autorize a retirada dos lotes pelo arrematante.

**11.7** - O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

**11.8** - Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

**11.9** - Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

**11.10** - O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.

**11.11** - Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.12** - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

**11.13** - O Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

**11.14** – A liberação dos veículos emplacados, somente será realizada após a comunicação de venda para o arrematante for efetivada no respectivo cartório (vedado comunicar venda a terceiro).

**11.14.1** – Quando se tratar de veículo apto à circulação em via pública, será entregue ao ARREMATANTE/COMPRADOR(A), no ato da liberação do bem, somente a documentação necessária para trânsito e circulação. O documento hábil para transferência de propriedade do veículo (ATPV-e, DUT, CRV ou equivalente) será encaminhado posteriormente, via Correios, ao endereço informado pelo arrematante, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo previamente realizado o devido comunicado de venda em nome do ARREMATANTE/COMPRADOR(A) junto ao órgão de trânsito competente, vedada a comunicação de venda em nome de terceiros.

**11.15** - O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.

**11.16** - É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização total dos veículos adquiridos.

**11.17** - Todos os tributos, taxas, encargos e quaisquer despesas incidentes sobre a operação de arrematação, bem como sobre a transferência e regularização dos bens, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, ainda que não expressamente mencionados neste edital.

**11.18** - É vedado a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2** - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico: [id11065@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id11065@jaraguadosul.sc.gov.br) , com a Sra. CAMILA SOUZA DA ROSA.

**12.3** - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

**12.4** - Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**12.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**12.6** - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337-F e 337-I da Lei 14.133/2021.

**12.7** - O Município de Jaraguá do Sul, se reserva o direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

**13.1.1** – O diário do Leilão deverá vir acompanhado de arquivos e planilhas onde se justifiquem e demonstrem todas as movimentações realizadas referente ao certame.

**13.2** - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

**13.3** - Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos se referirem exclusivamente a despesas de capital.

13.3 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1 – Anexo I – Relação de Lotes para Leilão

13.3.2 – anexo II – Descrição detalhada dos lotes, imagens e locais de armazenamento/visitação